



Proposta n.º JF 161/2014

Adjudicação da Empreitada E05/2014 - Deslocação de Estátua no Jardim dos Bons Amigos na Freguesia de Agualva e Mira Sintra

Considerando os termos da Proposta n.º JF 137/2014 e os termos do relatório do Procedimento por Ajuste Direto E05/2014, para a deslocação de Estátua no Jardim dos Bons Amigos na Freguesia de Agualva e Mira Sintra, que se junta em anexo;

Considerando que foi confirmada a regularidade da proposta apresentada pela empresa Área Cosmopolita, Lda.

Considerando que a proposta corresponde a um encargo financeiro de €4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Proponho que se delibere a adjudicar e solicitar os documentos de habilitação à empresa Área Cosmopolita, Lda., nos termos da minuta do contrato que se junta em anexo.

Agualva-Cacém, 14 de outubro de 2014

X

Carlos Casimiro
Presidente da Junta de Freguesia

Proposta n.º JF 161/2014

Adjudicação da Empreitada E05/2014 - Deslocação de Estátua no Jardim dos Bons Amigos na Freguesia de Agualva e Mira Sintra

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	X	Presidente Carlos Casimiro		Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Luís Rato	X	Secretário Luís Rato		Secretário Luís Rato	
Tesoureiro João Castanho	X	Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Mário Condessa	X	1º Vogal Mário Condessa		1º Vogal Mário Condessa	
2º Vogal Helena Cardoso	X	2º Vogal Helena Cardoso		2º Vogal Helena Cardoso	
3º Vogal Joana Marques	X	3º Vogal Joana Marques		3º Vogal Joana Marques	
4º Vogal Teodósio Alcobia	X	4º Vogal Teodósio Alcobia		4º Vogal Teodósio Alcobia	
TOTAL	7	TOTAL	0	TOTAL	0

Aprovada em minuta, na reunião de 16/10/2014, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 3 e 4 do artigo 27.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____
O Secretário: _____
O Tesoureiro: _____
O 1º Vogal: _____
O 2º Vogal: _____
O 3º Vogal: _____
O 4º Vogal: _____

Empreitada E05/2014

“Deslocação de Estátua no Jardim dos Bons Amigos na Freguesia de Agualva e Mira Sintra”

RELATÓRIO ÚNICA PROPOSTA

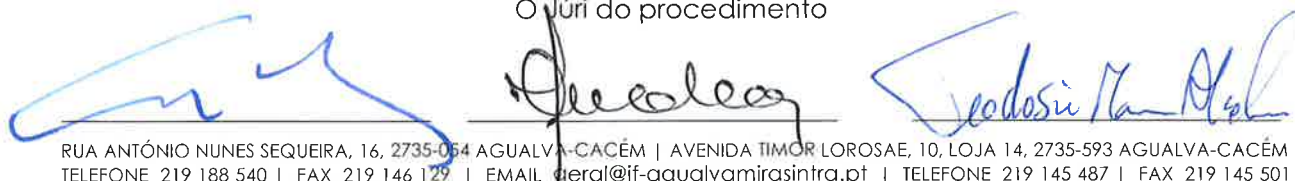
Ao nono dia do mês de outubro de dois mil e catorze, pelas 16 horas, reuniu o júri, nomeado por deliberação do executivo na reunião de quatro de setembro de dois mil e catorze, composto por Carlos Casimiro, Presidente da Freguesia de Agualva e Mira Sintra, Mário Condessa, vogal do executivo, e Teodósio Alcobia, vogal do executivo, na sede, a fim de proceder à apreciação das propostas e elaboração do relatório de mérito das mesmas.

1. Foram convidadas para o procedimento por ajuste direto as empresas:
 - Netobras - Construção, Estudos Projetos e Equipamentos, Unipessoal, Lda.
 - Magoflor - Jardins do Magoito, Lda.
 - PLANTAGRI
 - Marmofixa, Reabilitação Património Cultural Lda.
 - Área Cosmopolita, Lda.
 - Júlia Peres, Infraestruturas e Construções Unipessoal, Lda.
 - Planinertes – Pavimentação, Terraplanagens e Inertes, Lda.
2. Apresentaram proposta:
 - Área Cosmopolita, Lda., no dia 06-10-2014 pelas 17h08m.
3. Não houve pedidos de esclarecimentos ao abrigo do artigo 72.º do CCP, nem esclarecimentos ou retificações às peças do procedimento previstas ao abrigo do artigo 116.º do CCP.
4. Analisada a única proposta apresentada, verifica-se que reúne os requisitos legais, assim como a inexistência de motivos de exclusão previstos no artigo 70.º.
5. O Júri procedeu oportunamente à análise da única proposta apresentada, e admitida por unanimidade, ficando ordenada em 1.º para efeitos de adjudicação:
 - **1º - Área Cosmopolita, Lda.-----€4.750,00.**
6. Finalmente e tendo em consideração o disposto no art.º 125 do CCP, o Júri deliberou propor à Junta de Freguesia a adjudicação da empreitada “ Deslocação de estátua no Jardim dos Bons Amigos na Freguesia de Agualva e Mira Sintra” à empresa Área Cosmopolita, Lda., pelo valor de €4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta euros) a que acresce o IVA à taxa legal aplicável.

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

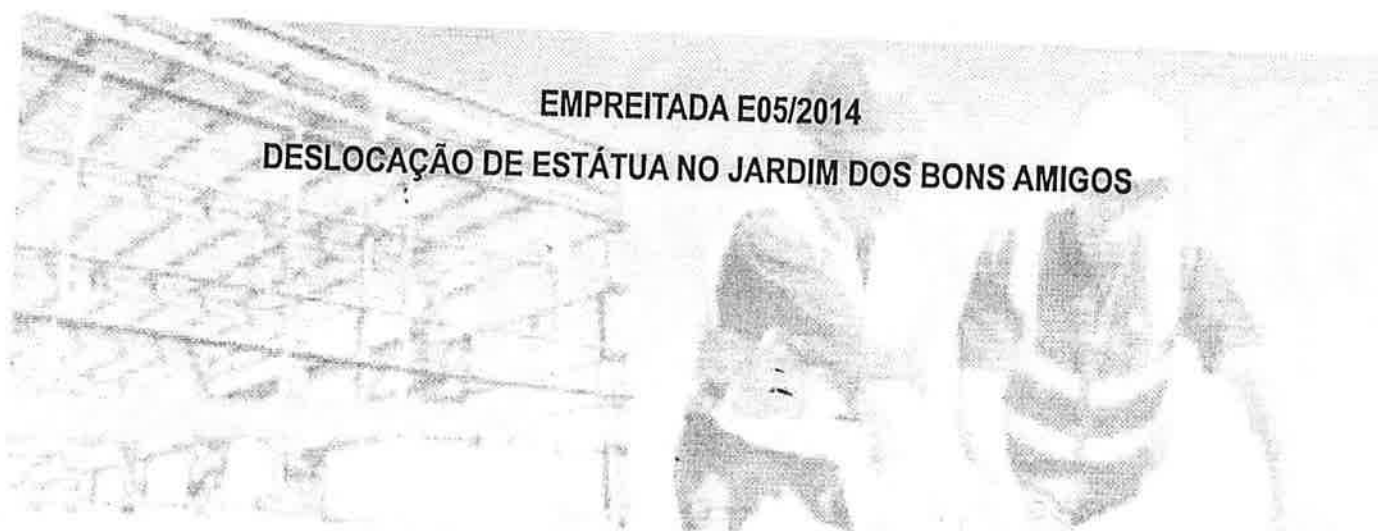
Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião e lavrado o presente relatório que vai ser assinado por todos os membros do júri.

O júri do procedimento



PROPOSTA

JUNTA DE FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA



PROPOSTA

Maria de Jesus Ramos Martins, Gerente, contribuinte nº 187873011, titular do C.C. 09513133, residente na Rua Dr. José de Almeida, nº 4 – 4º Esq – 2780-087 Oeiras, na qualidade de representante legal de Área Cosmopolita – Empreendimentos Imobiliários, Lda, contribuinte nº 508377650, com sede social em: Rua Dr. José de Almeida, nº 4 – 4º Esq – 2780-087 Oeiras, com registo comercial nº 508377650, na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, depois de ter tomado conhecimento do procedimento referente a "Empreitada E05B/2014 – Deslocação de estátua no Jardim dos Bons Amigos" na Freguesia de Algalva e Mira Sintra, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem esta prestação de serviços, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço total de 4750.00€ (quatro mil, setecentos e cinquenta euros) aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor. O prazo de execução para a prestação dos referidos serviços é de 15 dias.

Oeiras, 29 de Setembro de 2014

AREA COSMOPOLITA, LDA
CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
CONTRIBUINTE N.º 508 377 650





MINUTA CONTRATO EMPREITADA N.º E05/2014

“Deslocação de Estátua no Jardim dos Bons Amigos na Freguesia de Agualva e Mira Sintra”

Entre a União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, com o NIPC n.º 510 833 896, com sede na Rua António Nunes Sequeira, 16, 2735-054 Agualva-Cacém, representada por Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira, titular do cartão de cidadão n.º-----, na qualidade de Presidente da referida Junta de Freguesia, como Primeiro Outorgante, e

Área Cosmopolita, Lda., representada por Maria de Jesus Ramos Martins, titular do cartão de cidadão n.º -----, na qualidade de gerente e representante legal da referida empresa, com o NIPC n.º 508 377 650, com sede na Rua Dr. José de Almeida, 4, 4.º Esq., 2780-087 Oeiras, como segundo Outorgante, é celebrado o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes, reciprocamente aceites pelos outorgantes:

Cláusula Primeira

O presente contrato tem por objeto a empreitada de “Deslocação de Estátua no Jardim dos Bons Amigos na Freguesia de Agualva e Mira Sintra”, adjudicada ao segundo outorgante por deliberação do Órgão Executivo em reunião de junta de 16 outubro de 2014.

Cláusula Segunda

O segundo outorgante aceita o presente contrato e obriga-se a executar os trabalhos objeto do mesmo, em conformidade com a sua proposta e as disposições constantes do caderno de encargos, que depois de rubricados pelas partes se dão, para todos os efeitos como integralmente reproduzidos, cumprindo o segundo outorgante, as instruções que lhe forem dadas pelos serviços competentes da Freguesia de Agualva e Mira Sintra.

Cláusula Terceira

A despesa inerente ao contrato será custeada pela Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, pela dotação orçamental da classificação económica 06.07010405, pelo cabimento n.º 861 e compromisso n.º -----.

Cláusula Quarta

1 - Fazem parte integrante deste contrato:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

Cláusula Quinta

O segundo outorgante obriga-se a executar a empreitada no prazo de 15 dias a contar da data da conclusão da consignação.

Cláusula Sexta

A empreitada é realizada pelo valor global de €4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula Sétima

O pagamento dos trabalhos ao segundo outorgante far-se-á de acordo com disposto no artigo 392.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

Cláusula Oitava

Os trabalhos a mais ou a menos resultantes de erros ou omissões do projeto ou de alterações, serão avaliados pelos preços unitários que serviram de base à elaboração do orçamento; o preço para os trabalhos de espécie diversa dos que constam da proposta apresentada, devem ser acordados previamente.

Cláusula Nona

O prazo de garantia é o fixado no artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

Cláusula Décima

No caso do segundo outorgante não concluir os trabalhos no prazo estipulado e não havendo motivo que justifique a prorrogação dos mesmos, a Junta de Freguesia reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, podendo contudo, se assim o julgar conveniente, permitir a continuação dos trabalhos, ficando neste caso o adjudicatário sujeito às sanções contratuais previstas no artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

Cláusula Décima Primeira

Para além da situação prevista na cláusula anterior, a Junta de Freguesia poderá ainda rescindir o presente contrato em todas as situações como tal consideradas no caderno de encargos, bem como nas situações previstas na legislação sobre empreitadas de obras públicas, com as consequências previstas naqueles documentos e respetiva legislação.

Cláusula Décima Segunda

Em tudo que não se encontre expressamente previsto neste contrato e documentos anexos, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação e pelo Decreto-Lei n.º 131/2010 de 14 de dezembro e toda a legislação aplicável, nomeadamente no que respeita à construção, à segurança, higiene e medicina no trabalho.

Cláusula Décima Terceira

A minuta do presente contrato foi aprovada em reunião de Junta de Freguesia realizada em 16 outubro de 2014, cuja ata tem o n.º _____ .

Cláusula Décima Quarta

1. Quaisquer litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução do Contrato podem ser dirimidos por Tribunal Arbitral, devendo, nesse caso, ser observadas as seguintes regras:
 - a) Sem prejuízo do disposto nas alíneas b) e c), a arbitragem respeita as regras processuais propostas pelos árbitros;
 - b) O Tribunal Arbitral tem sede em Agualva-Cacém nas instalações da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra e é composto por três árbitros;
 - c) O dono da obra designa um árbitro, o empreiteiro designa um outro árbitro e o terceiro, que preside, é cooptado pelos dois designados;
2. No caso de alguma das partes não designar árbitro ou no caso de os árbitros designados pelas partes não acordarem na escolha do árbitro-presidente ou no caso no existirem dúvidas sobre a competência do Tribunal Arbitral para o litígio em causa, a resolução do litígio terá lugar no Tribunal Administrativo da Comarca de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.
3. Da decisão do Tribunal Arbitral cabe recurso para o Tribunal Administrativo da Comarca de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Agualva- Cacém, __ de outubro de 2014

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Carlos Casimiro)

(Maria de Jesus Ramos Martins)

